

# Protagonismos femininos no Brasil: resistências e práxis entre os séculos XIX e XXI

Protagonismos femeninos en Brasil: resistencias y práxis entre los siglos XIX y XXI

*Female Protagonisms in Brazil: resistance and practices between XIX and XXI centuries*

## AUTORES

**Angela Virginia Brito Ximenes\***

angelaximenes67@gmail.com

**Fernanda Lédo Flôres\*\***

fernanda.ledo@ufba.br

**Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti\*\*\***

vanessa.cavalcanti@ufba.br

\* Doutoranda em Estudos Feministas da Universidade de Coimbra (Portugal).

\*\* Doutoranda em História pela Universidade Federal da Bahia (UFBA, Brasil).

\*\*\* Investigadora pós-doutoral no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (Portugal).

## RESUMO:

No tempo presente e na contemporaneidade, protagonismos e bandeiras foram matizadas como expressão de movimento de mulheres e em agendas específicas. Trazer uma análise histórica a partir de dimensões políticas, econômicas e sociais dos séculos XIX e XXI no que se refere às mulheres é o objetivo deste artigo. Com abordagem qualitativa, base historiográfica e revisão de literatura, enfatizamos o aporte teórico dialético-histórico, com ênfase nas categorias resistências, protagonismos e práxis dentro da ação e movimento de mulheres e feministas que projetaram mudanças no status quo e nas agendas de políticas públicas específicas nacionais. Enveredar pelas ações militantes de brasileiras que enfrentam a vida política descreve contextos e processos intensos dos dois últimos séculos. Em especial, ressaltando ainda que, a princípio, os vínculos eram mais fortes quanto à questão do trabalho, depois ganhando caráter mais político e fundamentado.

## RESUMEN:

En el mundo contemporáneo y en el tiempo presente, se matizan protagonismos y banderas como expresión del movimiento de mujeres y en agendas específicas. El objetivo de este artículo es realizar un análisis histórico desde las dimensiones política, económica y social de los siglos XIX y XXI en relación a la mujer. Con un abordaje cualitativo, base historiográfica y revisión de la literatura disponible, enfatizamos el aporte teórico dialético-histórico, con énfasis en las categorías de resistencia, protagonismo y práxis dentro de la acción y movimiento de mujeres y feministas que proyectaron cambios en el status quo y en las agendas de políticas públicas específicas nacionales. Participar de la vida política y de acciones militantes de mujeres brasileñas describe contextos y procesos intensos de los dos últimos siglos. Especialmente, analizando que, en un primer momento, los vínculos eran más fuertes sobre la cuestión del trabajo, adquiriendo luego un carácter más político y fundamentado.

## ABSTRACT:

Currently and in contemporary times, protagonisms and flags have been nuanced as expressions of the women's movement and in specific agendas. The objective of this article is to bring a historical analysis from the political, economic and social dimensions of the 19th and 21st centuries, as far as women are concerned. With a qualitative approach, historiographical basis, and literature review, we emphasize the dialectical-historical theoretical contribution, with emphasis on the categories of resistance, protagonism, and praxis within the action and movement of women and feminists who projected changes in the status quo and in specific national public policy agendas. Going through the militant actions of Brazilian women facing political life describes intense contexts and processes of the last two centuries. In particular, it is also pointed out that, at first, the links were stronger regarding the labor issue, then they gained a more political and well-founded character.

“E para que não se percam os passos das mulheres é necessário que se continue buscando- e se encontre- outros fatos, outras datas, outras figuras, outras lutas”.

Ana Montenegro, 1985, p. 11.

## 1. Percorrendo História e histórias

Em pleno alvorecer do “longo” século XIX, processos contemporâneos intensificam as eras das revoluções, do capital e dos impérios (Hobsbawm, 2012a, 2012b, 2012c), já anunciam marcadores para almejar práticas para obtenção de liberdade e de justiça social: a consciência de classes, juntamente com a organização e o desenvolvimento de movimentos sociais, “hierarquicamente determinados pelas relações de poder”, sejam de caráter político e econômico (Sen, 2011, 2017). Entretanto, também encobriram silêncios e exclusões profundas. Movimentos internacionais e contextos de transformações constantes compõem o panorama temporal escolhido.

Na marcha bi-secular observam-se processos consubstanciados pela incorporação paradoxal e contraditória, para além da lentidão temporal de efetivar-se, no que se refere à inclusão de grupos específicos nesta cruzada insurrecional e de resistências, em destaque os invisíveis sujeitos femininos. Os nomeados “excluídos da História” - esquecidos na historiografia mais tradicional e conservadora, registrados para além de fontes oficiais - estando atrelados às esferas do trabalho e de movimentos sociais no período. São mulheres, prisioneiros e operários (Perrot, 2008).

Podemos estabelecer recortes através de testemunhos e investigações sobre o papel e as relações que as mulheres foram definindo ao longo da História contemporânea e do tempo presente. Em que pese os silêncios históricos de vozes e identidades feministas que ecoaram sobre o apagamento de importantes experiências, há constantemente a necessidades de “combates da História” (Febvre, 2011) e de escovar a História a contrapelo (Benjamin, 2014), evidenciando participação e contributos das mulheres.

As mulheres foram deixadas na sombra da História. O desenvolvimento da Antropologia e a ênfase dada à família, a afirmação das “Mentalidades”, mais atenta ao cotidiano, ao privado e ao individual, contribuíram para as fazer sair dessa sombra. E mais ainda o movimento das próprias mulheres e as interrogações que suscitou. “Donde viemos? Para onde vamos?”, pensavam elas; e dentro e fora das Universidades levaram a cabo investigações para encontrarem vestígios das antepassadas e, sobretudo, para compreenderem as raízes da dominação que suportavam e as relações entre sexos através do espaço e do tempo (Duby & Perrot, 2013, p. 7).

Não somente uma historiografia para descortinar documentos, registros e análises sobre mulheres, mas epistemologias feministas revelaram sujeitos protagonistas, militantes e resistentes, eixo central desse artigo. Essa nova historiografia exigiu revisão na produção e circulação de conhecimento interdisciplinar e abriu vertentes historiográficas que vasculhou fontes, problemas de investigação, e objetos de estudos.

As mulheres foram colocadas no centro referencial, empreendendo mais do que algumas manifestações reivindicatórias; construíram, mesmo que na contramão, caminhos em busca de autonomia e real transformação em suas condições de vida e de trabalho. Passaram, efetivamente, de sujeitos excluídos a sujeitos imprescindíveis para fomentar várias frentes de inserção social.

### **PALAVRAS-CHAVE**

**Mulheres; história contemporânea e do tempo presente; resistências; trabalho; política.**

### **PALABRAS CLAVE**

**Mujeres; historia contemporânea y del tiempo presente; resistencias; trabajo; política.**

### **KEYWORDS**

**Women; contemporary and present time history; resistances; work; politics.**

**Recibido:**  
21/09/2020

**Aceptado:**  
07/10/2021

## 2. Das reivindicantes às resistentes d'além mar

O processo emancipatório e de conquistas de direitos (dimensões políticas, civis, econômicas e sociais) específicos para mulheres não deve ser observado e interpretado como uma consequência natural, evolutiva e simplificada. A complexidade, os movimentos transitórios e as intensidades componentes da realidade social contemplam o delinear de longa duração também sinalizam para a urgência e a necessidade de tomar a conscientização - de e para si - como sujeitos da própria história e de um determinado momento experimentado coletivamente.

No decorrer desse processo praticamente criam-se dicotomias de classe, sendo detectado elemento crucial de tensões. Afinal, parte da população, em contexto ocidental e especialmente na consolidação dos impérios europeus, foi deliberadamente subalternizada e excluída, tanto em suas ações quanto no fomento e na organização de relações de produção e de trabalho.

No entanto, a cronologia contemporânea traz já assinalados momentos de resistência e de tomada de consciência por parte das mulheres, seja através de pequenas causas e localidades, seja em grandes e concretas ações revolucionárias como veremos a seguir (Cavalcanti, 2013, p. 1).

Precursoras do feminismo na Europa, Olympe de Gouges (1748-1793) e Mary Wollstonecraft (1759-1797), produziram textos audaciosos em defesa da vida, da cidadania e da democracia. A primeira, representante na luta revolucionária francesa, redigiu a “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã” (1791). Em meio a um cenário em que os lemas de liberdade, igualdade e fraternidade não se estendiam amplamente às mulheres, Wollstonecraft publicou artigos emblemáticos e promotores de construção de uma teoria política feminista. Sua escrita ganha o título de “Uma Reivindicação pelos Direitos da Mulher” (1792), servindo como fonte de inspiração às sufragistas no século seguinte. Seu trabalho consistiu em um dos primeiros argumentos escritos sobre os valores estabelecidos pela sociedade de sua época, que por si só também já se matizavam como atos políticos.

Após essa inauguração, a tendência incorporada em outros textos frisava a luta pelo voto e pelo início da “insurreição feminista”. Nas declarações de Harriet Taylor Mill (1804-1858) houve reconhecimento e influência a partir da obra *A emancipação das mulheres* (1851), seguido pela obra *A subordinação das mulheres* (1869), escrito com seu marido. Fruto ainda de uma onda revolucionária mais extensa que se alastrava pela Europa, a Revolução Industrial reconduziu à ideia de produção e divisão de trabalho, conferindo às mulheres a ocupação do trabalho doméstico e reprodutivo, além de determinar o espaço público e o trabalho remunerado para os homens (Mill, 2015; Tong, 2009).

Territórios e papéis, além da separação de funções entre as atividades públicas e privadas salientavam o processo de divisão sexual do trabalho. Desde relações metropolitanas quanto coloniais, essa expressão atingirá consequências de longa duração, chegando a tópicos vistos em nosso tempo (apesar de fortes pressões e avanços) tais como diferenças salariais, não ocupação de determinados cargos e postos, discriminações de classe, raça/etnia/cor, escolaridade, além de determinismos no processo de contratação, ascensão e hierarquização dentro de algumas instituições. As mudanças sociais e culturais foram determinantes e nas conjunturas de ondas revolucionárias denotavam alterações nas experiências relacionais “a ponto de torná-las irreconhecíveis (...) destruindo estilos de vida, deixando-os livres para descobrir ou criar outros novos, se soubessem ou pudessem. Contudo, raramente lhes indicou como fazê-lo” (Hobsbawm, 2012a, p. 82).

Em nível global, o século XIX marcou momento decisivo em relação aos movimentos sociais, com destaque aqueles contrários à expansão da ideologia liberal. Estão enquadrados movimentos com abordagem feminista, antiescravista e de cunho político, cujos elementos basilares e constitutivos apresentaram forte tendência a promover debates sobre cidadania representativa, em primeira instância. Destarte, a ampliação para construção de cidadania social será incorporada nas bandeiras de grupos excluídos e nas resistências frente às condições precárias extremadas, tanto na vida quanto nas redes laborais e experiências políticas.

### 3. Rumo ao sufrágio: sem representação não haverá porvir

De escritoras reivindicantes às sufragistas que ocuparam as ruas, a ação foi relevante na exigência pelo sufrágio para mulheres, abrindo expressões e manifestações relativas especificamente ao campo político e às decisões de caráter coletivo. Não obstante as lutas e as bandeiras desfraldadas, os dois séculos aqui analisados são caracterizados pela incorporação de mulheres na dimensão pública sempre se configurou de forma lenta, subalternizando experiências e acesso nas instâncias públicas (Spivak, 2010). Por isso, um dos objetivos desse artigo é “trazer à tona”, distanciando de contextos coloniais e tomando como ponto de partida experiências de várias mulheres intelectuais e militantes, incluindo contextos e territórios geográficos, políticos e simbólicos que não costumávamos considerar, anteriormente, como associados a esta realidade.

Emergir biografias de mulheres que incitaram lutas no contexto brasileiro desde o século XIX, portanto, é a composição sequencial. As pistas podem ser encontradas na lápide de Leolinda Figueiredo Daltró (1859-1935), onde estão inscritas conquistas: “precursora do verdadeiro feminismo pátrio”. Foi uma das pioneiras sufragistas e fundadora do Partido Republicano Feminino, em 1910, além de três jornais dedicados às temáticas (Karawejczyk, 2014).

Em 1885, o direito ao voto feminino foi pleiteado pela primeira vez no Brasil pela cirurgiã-dentista gaúcha Isabel de Sousa Matos. Com base na lei imperial nº 3.029 de 9 de janeiro de 1881, conhecida como Lei Saraiva, que declarava como eleitoras as portadoras de títulos científicos, a cirurgiã-dentista conquistou o direito ao voto na segunda instância judicial. No entanto, Isabel não chegou a exercer o direito em razão das novas mudanças legais e interpretativas com os primórdios republicanos (Ceva & Schumacher, 2015).

Com o advento da Constituição Republicana de 1891, a proibição ao voto feminino não estava expressa no texto legal. No entanto, a interpretação jurídica masculina relegava às mulheres subalternidade em sua condição de “relativamente incapazes” para o ato de votar e os interesses pessoais deveriam estar representados através das vozes dos seus maridos - esses, capazes, para o mundo civil e político. Para que as mulheres pudessem exercer seus direitos como eleitoras no país, um longo caminho repleto de altos e baixos foi percorrido.

A Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), fundada no Rio de Janeiro em agosto de 1922, centrava-se na luta por igualdade jurídica entre mulheres e homens, com destaque ao pleito eleitoral. As sufragistas brasileiras da FBPF eram lideradas pela feminista Bertha Lutz, intelectual brasileira e ativista para a conquista ao voto feminino. Teve valiosa participação na luta pela educação, proteção à maternidade, à infância e na inserção dos direitos das mulheres no mercado de trabalho (Cavalcanti, 2007).

O Decreto nº 21.076, de 24 de janeiro de 1932, editado durante o governo Vargas, instituiu o Código Eleitoral Brasileiro. Tornou-se o primeiro documento legal a trazer expressamente previsto o voto feminino. Dentro da FBPF e com liderança de Bertha Lutz, as sufragistas almejavam e conseguiram colocar Almerinda Farias Gama como representante das causas femininas na Assembleia Constituinte de 1933. Destarte, introduziram pautas específicas e inserção na elaboração da nova Carta Constitucional, promulgada em 1934 (Brazil & Schumacher, 2000).

Mesmo antes da legalização do voto feminino, seja no Código Eleitoral de 1932, seja na Constituição de 1934, duas brasileiras se destacaram por romper as limitações impostas ao solicitarem seus registros eleitorais em 1927: Júlia Alves Barbosa e Celina Guimarães Viana, ambas professoras (Ceva & Schumacher, 2015; Soihet, 2012, 2013).

Ao alegar que a proibição ao voto feminino contrariava o disposto no art. 70 da Constituição de 1891, vigente na época, outra voz defendeu o sufrágio: Maria Ernestina Carneiro Santiago Manso Pereira, conhecida por Mietta Santiago. Como advogada, impetrou mandado de segurança (1928) e adquiriu o direito eleitoral para votar e disputar candidatura como deputada federal. Tal atuação jurídica abriu caminho para que o Partido Republicano do Rio Grande do Norte elegeesse a primeira prefeita do país: Alzira Soriano. Eleita pela cidade de Lages, Alzira tornou-se a primeira prefeita da história da América Latina (Ceva & Schumacher, 2015).

Ao obter, em 25 de novembro de 1927, parecer favorável da justiça para o seu alistamento, Celina Guimarães Viana, professora da Escola Normal de Mossoró, município do estado do Rio Grande do Norte, tornou-se a primeira eleitora do Brasil. Pioneira em esfera local, nacional e no contexto latino-americano, incentivou outras mulheres a percorrerem o mesmo caminho e muitas delas computaram seus votos nas eleições de 5 de abril de 1928.

#### 4. Já votamos? E agora? Permanecem lutas e conquistas

Um projeto envolvendo eixo básico da trilogia revolucionária - a igualdade entre mulheres e homens - foi incorporado em discursos, práxis e nas ideias divulgadas nesse período. “Apesar dos avanços a passos largos que quase todos os países procuram incorporar tanto em suas ações públicas e quanto diretamente apreciadas pela sociedade civil” (Cavalcanti, 2013, p. 6), muitos também foram os retrocessos e, com recorte temporal dos últimos cinquenta anos, percebidos em várias etapas da história e da política brasileiras.

Para consolidação e criação de instituições e base democrática, o cerne de discursos e ações promovidos internamente nos movimentos sociais que ocupam o território nacional veiculam, concomitantemente, ideais por igualdade e Estado de direito. A meta era não haver restrições, mas sim expansão do exercício efetivo de direitos (sejam civis, políticos, econômicos e socioculturais). Qualquer ação de combate, atentando para agendas internacionais, à discriminação e à desigualdade foram colocadas em pauta, garantindo, sobremaneira, a promoção e resguardo de direitos humanos e fundamentais, inscritos na Constituição Federal.

Se democracia e igualdade se confundem (deixando as premissas reais e teóricas já estudadas anteriormente da concepção de cidadania de representação, cidadania de direito e cidadania social), como eliminar a discriminação? Essa é uma questão fundamental em face do cenário brasileiro, de forte padrão discriminatório, seja como referência ao gênero, raça ou classe. Ainda mais quando a temática versa sobre questões de mulheres, torna-se evidente a constatação de que, embora representem mais da metade da população nacional (Sen, 2017), sua participação nas esferas decisórias ainda esteja muito longe do desejável (Cavalcanti, 2013, p. 8).

Seguindo essa vertente, tópicos relativos às comunidades negras, quilombolas, tradicionais e ribeirinhas - cuja representatividade demográfica é grande - enfrenta-se um dos paradoxos do acesso à justiça e à cidadania. Por isso, ampliar a diversidade para promover igualdade assinala para uma atenção maior àqueles grupos vulnerabilizados, excluídos historicamente, agem em duas frentes: movimentos organizados e atenção internacional através de planos de ações, conferências e recomendações no direito internacional, vinculados à ONU, para incentivar e acompanhar ações de desenvolvimento e crescimento socioeconômico. A finalidade última se traduz na inclusão de eixos nos planos nacionais, em políticas públicas e legislação especializada. Isso resulta, no mínimo, em estimular, promover e garantir justiça social. Neste sentido, as tomadas de decisão perpassam combates e proibição veementes em relação às ações discriminatórias e quaisquer “processos violadores ou que estejam enquadrados nas violências sobrepostas” (Cavalcanti, 2018). Ademais, corroborando com ações consistentes e eficazes, com a experiência em tempos pandêmicos - de forte matiz econômico, político e sanitário - recobram as urgências e as emergências de políticas especializadas e atentas não a minorias, mas grupos em suas particularidades e interseccionalidades.

As interfaces que compõem as relações sociais são complexas e exigem um olhar sobre a História do tempo presente, sobremaneira no contexto brasileiro, que avizinhava consolidação de uma democracia possível e que já marcava meio século. Entretanto, em conjunturas de crises estruturais do capital e da necessidade de reconhecimento de identidades, na mesma medida que aparecem avanços na composição, nas letras jurídicas, ações instituições baseadas em movimentos sociais, observam-se paradoxos nesse campo. A impressão de via de mão dupla caracteriza, portanto, idas e retrocessos imensos, com destaque ao esvaziamento da legislação conquistada e apagamento relativos às políticas públicas, processualmente elaboradas e construídas por movimentos feministas em coadunação com

outras mobilizações democráticas. Deste modo, o processo de “democratização” brasileira, retrata ainda fragilidades, inconsistências e dicotomias.

Dentro das instituições democráticas contemporâneas, o sistema de cotas obriga a participação mínima de mulheres no que se refere às decisões políticas. Também pode ser observado no Artigo 4º da CEDAW quando assinala que os Estados-membro podem adotar

medidas especiais de caráter temporário destinados a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

No parágrafo 2º, continua o texto, são destinadas a proteger a maternidade. Neste sentido, as ações afirmativas devem ser colocadas em vigor enquanto houver discriminação, auxiliando o processo de conquista de direitos. Ademais, tais medidas permanecem ao longo do processo de ajuste de desvantagens.

Desde a década de 1990, o Brasil tem buscado formas de corrigir o problema de sub-representatividade das mulheres com a criação de regras eleitorais que visam a aumentar a quantidade de mulheres candidatas e eleitas em eleições proporcionais, isto é, aquelas para as casas legislativas (Câmara Municipal, Assembleia Estadual e Congresso Nacional) (Matos, 2011, 2015).

A lei federal nº 9100, de 1995, direcionando atenção para ações afirmativas relativas a tal situação de desvantagem e desigualdade, foi tida como avanço no incentivo à integração de candidaturas e garantias frente à participação igualitária de mulheres, ademais, de abrir atuações em diversas esferas do poder. Nomeada como “Lei das Cotas”, tinha já alguma iniciativa fomentada em contextos latino-americanos como Argentina, Paraguai e Uruguai. No caso nacional, a legislação eleitoral ganha arremates específicos e exige o mínimo de candidaturas femininas em torno de 20%. Isso advinha do propósito regulamentador de que, praticamente entre os anos 1920 e 1980, organizações de mulheres e de viés feministas se manifestavam e pleiteavam esse ingresso, mesmo com maioria demográfica populacional, a sugestão era de cumprimento básico para almejar tal objetivo.

Foram inúmeras tentativas e ações incentivadoras, ganhando até campanha nacional cujo lema era “mulheres sem medo do poder”. Exemplo de projeto que reunia instituições governamentais, além de não-governamentais e apoio amplo das eleitas e da formação já ocupante de assentos nas duas casas que compõem o Congresso Nacional. Foi uma estratégia essencial e trazia como substrato caráter suprapartidário. O incentivo direto à integração tanto de quadros quanto de instâncias de decisão dentro e nos partidos políticos do período também foram elementos básicos da campanha. A ideia era de filiação ampla de grande percentual de candidaturas femininas para chegarem ao poder. Isso também implicava num movimento já desde as convenções partidárias e uma influência para garantir a cota consensuada. Os reflexos seriam sentidos, inclusive, no apoio e incentivo às múltiplas formações e capacitações especializadas para mulheres.

Em referência ao sistema de cotas (garantindo mínimos de razoabilidade não só quantitativa, mas qualitativamente) há que se exigir mais do que descrição simplificada de proposta e funcionamento. Existe, desde os anos 1990 e entrando no segundo milênio, certo “reconhecimento de dívida social”, inscrito no Guia Prática da Mulher Candidata, organizado para o estado de São Paulo e dentro do Conselho Estadual da Condição Feminina. Na defesa dos itens reivindicados e na busca de garantias a todas as recomendações ratificadas em convenções internacionais pelo Estado brasileiro, os documentos e as diretrizes foram elucidativos. Os eixos seriam as bases das “bandeiras desfraldadas” até então, quais sejam, olhares sobre agendas que envolvessem as mulheres e as meninas com atenção. Portanto, temas como pobreza, educação e saúde, vinculantes às políticas sociais democráticas, relacionados ainda aos enfrentamentos diante das violências e violações sofridas; impactos e situações frequentes de desigualdades profundas e estruturais, sejam de aspecto econômico, acesso ao poder e a cargos políticos, coadunados com mecanismos e pautas especializadas com o intuito de promoção de direitos humanos.



Os primeiros resultados demonstraram mudanças tênues. Revelaram que as cotas poderiam ir crescendo - com destaque aos pleitos municipais - entre as eleições de 1998 (25%) e 2000 (30% e mantendo-se até a atualidade). Desde sua proposta e implementação, a definição de uma política de cotas sofreu resistências imensas. Entretanto - e novamente em longas jornadas e períodos até ser colocada em vigor - também contribuiu para inserir e incluir situações nas quais mulheres e homens estivessem no fomento para atingir o poder. “Em 1994, tivemos 791 candidatas (...). Em 1998, esse número cresceu para 1768 candidatas sendo: 102 a deputadas do distrito, 1275 a senadoras, 14 a governadoras e 1 a presidente da República” (CECF, 2000). Para o ano de 2020, mesmo em contexto de pandemia, ainda giram em torno de 15 a 20% de candidaturas, como veremos a seguir.

Paradoxalmente, asseguraram diversidade e representatividade. Não obstante as ações cumpriram concomitantemente meta decisiva para a composição da transição democrática vivenciada no período. Como forma de participar e integrar grupos considerados vulneráveis e “minoritários” - mesmo que ainda não majoritária e imediata - foram compondo a experiência em âmbito público dos últimos quarenta anos. Através de tais propostas, haveria estímulo para uma transição da ambiência formal para uma instância em que a igualdade material seria foco. Tal transferência acabaria, de maneira direta e sequencial, por fomentar acesso e efetividade da cidadania social real e irrestrita. As medidas foram definidas e adotadas em documentos, debatidos e transcritos nas Convenções Internacionais sobre a Mulher promovidas desde os anos 1970.

A esfera internacional impulsiona a composição constituinte e a elaboração da Constituição Federal de 1988. De caráter inédito e delineado em perfil democrático, em sua estrutura preza e estabelece fundamentais dispositivos para a promoção da igualdade material. No texto, podemos ressaltar o art. 7º, inciso 20, quando traz abordagem sobre a proteção do mercado de trabalho para mulheres. Entre esfera pública e privada, o tópico laboral e registro em letras jurídicas também foi registrado no Plano Nacional de Direitos Humanos (1996), estabelecendo diretrizes signatárias acerca de políticas compensatórias da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ações afirmativas, promoção da igualdade objetivando o alcance de oportunidades e consolidação do regime democrático que se desenhava desde finais da década de 80 se configuram como eixos de trinômio indissociável e a ser constantemente exigido como fundamental e enquadrado no campo dos direitos humanos. Deste modo, tais ações protetoras e promotoras também facilitariam a segurança e efetivação da democracia brasileira. Se considerada como invenção histórica e auto-evidência (Hunt, 2009), a igualdade ocuparia o primeiro artigo constitucional e orientaria todas as políticas a partir dali. Atentando para os pactos e os consensos possíveis entre os finais dos anos 1990 e início dos 2000, seriam sustentáculos de orientações de medidas combatentes de qualquer forma de discriminação e exclusão, direcionado especificamente aos grupos sociais mais vulnerabilizados, sejam integrantes da população negra e indígena, mulheres, pessoas idosas e deficientes, LGBT, crianças e juventudes. No entanto, as letras jurídicas traduziram parte da diversidade brasileira e lançaram olhares sobre a urgência de patamares mais equitativos e e, prol da justiça social e acessibilidade à cidadania integral.

O enfrentamento e a organização - desde responsabilidades, instituições e políticas e planos nacionais - retrataram a vontade de futuro e de consolidação do Estado democrático. Foram essenciais para acompanhar e realizar pautas advindas de práticas cotidianas e de experiências sociais em tempo presente. Com intuito de dinamizar a experiência democrática, participativa e de grupos específicos, criação de base educacional ampliada e reforçada, são integradoras a partir dos anos 2000, citando, inscrevendo e instaurando conscientização para e entre agentes sociais. Neste campo e com reforço inclusive de criação de instituição de caráter ministerial, as mulheres ganharam espaços, planos e incentivo à legislação com lentes de gênero, como foi o caso da Maria da Penha e a do feminicídio. Não obstante, aspectos relacionais da vida íntima, familiar, social e laboral, bem como aproximações com todo aparato internacional sobre recomendações e ações dos direitos humanos das mulheres e meninas, bem como observância para acessibilidade e proteção foram eixos incorporados em todos os documentos, campanhas educativas para atingir a sociedade civil massivamente e marcos legais-institucionais do período.

No capítulo “La mujer ciudadana”, Camps reconhece essa prática e faz a seguinte abordagem: “Fazer justiça não significa igualitarismo, senão tratar diferente os diferentes”. A assertiva está fundamentada no princípio da diferença ao descrever que as desigualdades são aceitáveis sempre que favorecem os menos favorecidos. “É o suporte teórico das políticas de discriminação positiva (...) Afinal, a democracia paritária é, como o liberalismo, um ponto de partida. Não o ponto de chegada” (1998, pp. 32-33).

No Brasil segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nas eleições municipais de 2016 a representatividade estava assim disposta:

Quadro 1. Candidaturas para gestão local (2016).

Candidaturas de mulheres (Cargos eletivos em geral)	31,60 %
Candidaturas de homens (Cargos eletivos em geral)	68,40 %
Candidaturas de mulheres (Vereadoras)	32,79 %
Candidaturas de homens (Vereadores)	67,21 %
Candidaturas de mulheres (Prefeitura)	12,57 %
Total de candidaturas de homens (Prefeitura)	87,43 %

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral, adaptação elaborada pelas autoras, 2020.

O quadro revela que mesmo diante dos avanços na legislação eleitoral - a lei nº 9.504/1997 e a lei nº 12.034/2009 - no que tange à cota mínima de 30% das candidaturas destinadas para mulheres, o poder público ainda é marcadamente masculino.

Não há como negar que, apesar das muitas resistências de cunho político, econômico e social, pouco a pouco a luta feminina em busca da emancipação obteve avanços concretos. As mulheres conquistaram o reconhecimento mundial a uma Década da Mulher no ano de 1975, luta essa que foi liderada e celebrada pelas mulheres que atuavam junto à Federação Democrática Internacional de Mulheres (FDIM), organismo que surgiu no seio da luta antifascista em Paris no ano de 1945 e funciona até os dias atuais com sede em El Salvador, atuando amplamente com *status* de conselho consultivo em relação as causas femininas junto a ONU.

No contexto da Guerra Fria, foi a FDIM, funcionando na Berlim Oriental, que acolheu mulheres da América Latina que, fugindo dos seus contextos ditatoriais, atuaram durante as décadas de 60, 70 e 80 do século passado, nos processos de descolonização da África e da Ásia e na luta intelectual anti-imperialista através dos seus artigos publicados na revista *Mulheres do Mundo Inteiro* (Haan, 2015).

Com o encerramento da Década da Mulher (1975-1985), a ocupação das mulheres em altos postos e carreiras, em que era veladamente proibido o seu ingresso - como no caso da magistratura -, e sua presença é maior no Congresso Nacional ou mesmo em cargos executivos ao nível federal, estadual e municipal. É de lembrar também o engajamento expressivo das mulheres na campanha pelas eleições diretas (Silva & Wright, 2015).

A participação feminina ampliava espaços e apontava para reconhecimento social, seja adstrito à sua participação incondicional na vida pública e privada, na produção da existência cotidiana e nas relações de trabalho. Deste modo, vislumbram “participar da transformação, de modo a conceber esperanças sobre a igualdade humana” (Evans, 2007, pp. 220-221).

Importa, para que prossigamos no entendimento da árdua caminhada das mulheres brasileiras na ocupação de seus espaços sociais e políticos, revisitar alguns avanços na construção jurídica em prol da igualdade nas últimas décadas.



Quadro 2. - Legislação, características e especificidades (Século XX e XXI)

ANO	DESCRIÇÃO
1932 - 1934 Novo Código Eleitoral Constituição Federal do Brasil	Ambos garantiram direitos políticos e contemplaram o voto feminino. Permitiram que as mulheres ocupassem o espaço público com poder decisório manifestado pelo voto.
1962 Lei 4.121 Estatuto da Mulher Casada	As mulheres passaram a figurar como colaboradoras na administração da sociedade conjugal, assim devolveu-se a plena capacidade à mulher. A necessidade da autorização marital para o trabalho foi dispensada e instituído o que se chamou de “bens reservados”, que se constituía do patrimônio adquirido pela esposa com o produto de seu trabalho.
1977 Lei 6.515 Lei do Divórcio	Regulou a dissolução da sociedade conjugal garantindo que o fim do casamento não mais restringe direitos civis das mulheres, eliminou as obrigações da mulher junto ao ex-marido, garantiu seus direitos sobre os filhos, direitos a bens e a possibilidade de mais uma nova união. Fixou a prioridade de guarda dos filhos à mãe e o direito de reaver seu nome de solteira.
1988 Constituição Federal do Brasil	Trouxe importantes avanços para as mulheres: pela primeira vez foi enfatizada a igualdade entre homens e mulheres, em direitos e obrigações e o reconhecimento das uniões estáveis. A licença maternidade foi ampliada para 120 dias e a estabilidade provisória à gestante foi garantida.
1989 Lei 7.841	Revogou o art. 38 da Lei do Divórcio (1977), eliminando a restrição à possibilidade de divórcios sucessivos.
1997 Lei nº 9.504	Institui a cota de mulheres em partidos políticos, exigindo que nenhum dos sexos possua mais de 75% ou menos de 25% das vagas
2002 Lei 10.406 Novo Código Civil	As mulheres ganham poder familiar, capacidade civil plena e igualdade de direitos civis.
2006 Lei 11.340 Lei Maria da Penha	Trouxe a criminalização específica da violência contra a mulher, previu mecanismos de apuração e punição, além de apoio e assistência às vítimas.
2015 Lei 13.104 Lei do Femicídio	Alterou o Código Penal ao inserir mais uma modalidade de homicídio qualificado feminicídio: quando crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Fuente: El autor

Em 29 de agosto de 1985 foi criado, pela Lei nº 7.353, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), órgão que, desde o seu surgimento atuou garantindo às mulheres que suas demandas integrassem a Assembleia Nacional Constituinte e, por conseguinte, fossem inseridas na Carta Constitucional de 1988.

Mulheres como Ana Montenegro e Benedita da Silva (única deputada negra no Congresso Nacional à época), representaram os direitos das mulheres no CNDM e lutaram para que cerca de 80% das reivindicações femininas fossem incluídas no novo texto legal (Flôres, 2017). A articulação do CNDM, do movimento feminista e da bancada feminina, representou

uma quebra nos tradicionais modelos de representação vigentes até então no país, na medida em que o próprio movimento defendeu e articulou seus interesses no espaço legislativo sem a intermediação dos partidos políticos (Costa, 2005, p. 18).

Do ponto de vista constitucional, há uma igualdade jurídica entre homens e mulheres prevista no art. 5º, I da Constituição Federal de 1988, cabendo ao Estado promover o bem social, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma que se manifeste à discriminação (art.3º, IV). Não obstante, na Carta de 1988, também está prevista a punição para atos que discriminem contra os direitos fundamentais - vida, dignidade, saúde, educação, trabalho e moradia (art.5º, XLI).

## 5. Gap de gênero: quais nós temos que desatar?

O processo de autonomização feminina demonstra que as duas últimas décadas - no tocante às representações do movimento - foram moldadas a partir de uma evolução da situação das mulheres em diversos campos de atuação: desde as recentes descobertas científicas à constante ampliação de direitos específicos, da integração em setores “masculinizados” até a formação de representações e organizações capazes de buscarem equilíbrio nas relações sociais (classe, sexo/gênero, raça/etnia/cor, geração, religião, etc.).

Nesse contexto, reforçam-se produções historiográficas que assinalam a existência de um *gender gap* entre mulheres e homens e entre brancos e negros no campo econômico-material, desdobrando-se para o campo político (Matos, 2009a, 2009b, 2011).

O *Global Gap Report 2020* - em sua 14ª edição - comparou o progresso de 153 países em direção à paridade de gênero em quatro dimensões: participação e oportunidade econômicas, desempenho educacional, saúde e sobrevivência e empoderamento político. Os resultados do Brasil foram desoladores se tomarmos o ritmo de 2006 até 2020 como parâmetro. Vejamos por exemplo: a paridade quanto à representação política entre gêneros somente chegará no ano de 2115, enquanto a paridade salarial entre gêneros tem previsão de ser atingida em 2277 (WEF, 2019).

Consoante o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o percentual de domicílios brasileiros comandados por mulheres saltou de 25%, em 1995, para 45% em 2018. A participação das mulheres no mercado de trabalho cresceu e suas rendas cada vez mais foram absorvidas pelas famílias. No entanto, as desigualdades salariais permaneceram elevadas e as chances de ascensão profissional continuaram menores quando comparadas a de homens. Há também uma tendência a uma maior convergência na igualdade de gênero, embora a complexidade das situações mostre que o Brasil está distante de alcançar a equidade de gênero e a justiça social nas relações entre mulheres e homens (Cavenaghi & Alves, 2017, p. 14).

Ocupando territórios distintos, em quase todo mundo, foi nos serviços que as mulheres se fixaram com maior predominância, revelando ainda discriminações e subalternidades. Desde salários menores e diferenciados à não ocupação de cargos e postos de liderança, fatores agravados quanto à maternidade e acompanhamento de filhos/as.

O movimento de mulheres alcançou nas últimas décadas enormes transformações em todo o mundo, alterando as condições de vida das mulheres, o imaginário social e o comportamento da sociedade. Essas mudanças foram fruto da luta das mulheres frente a flagrante desigualdade em direitos e oportunidades entre os sexos. Buscando condições de vida mais dignas, igualitárias e justas, as mulheres desbravaram territórios masculinos, conquistando definitivamente espaços de participação política e no mercado de trabalho (Libardoni, 2002, p. 9).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), importante instrumento para formulação, validação e avaliação de políticas orientadas para o desenvolvimento socioeconômico da população e a melhoria das condições de vida no país, iniciado em 1967 revelava fortemente o hiato de gênero na análise da chefia das famílias brasileiras. As metodologias começam a ser alteradas e relacionadas ao gênero já na entrada do século XXI, passando a usar, nos anos 1990, o critério “pessoa responsável”, de modo a evitar a associação entre cônjuge (homem) e chefe de família. Tal abordagem elucida análises e modifica instrumentos de coleta de dados, reconhecendo as mulheres como responsáveis na ética e na economia do cuidar, com ou sem cônjuge (Oliveira, Saboia & Cobo, 2002).

O chefe do domicílio, na maioria dos casos, é o cabeça do casal e principal arrimo da família. Havendo um casal, o marido será sempre o “chefe”. Entretanto, nos casos em que o domicílio é constituído de um grupo de pessoas sem qualquer laço de parentesco, o chefe é a pessoa considerada como tal pelos demais membros do domicílio (IBGE, 1971, pp. 22-23).

“A mulher não poderá ser considerada chefe quando o seu cônjuge for morador do domicílio” (IBGE, 1977, p. 24). De acordo com pesquisas PNAD (2019) e publicadas no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) subsistem as grandes discrepâncias entre o rendimento médio mensal real de todos os trabalhos das pessoas brancas (R\$ 2.999), pardas (R\$ 1.719) e pretas (R\$ 1.673). Também perduram as diferenças de gênero: o rendimento de todos os trabalhos dos homens (R\$ 2.555) é 28,7% mais alto que o das mulheres (R\$ 1.985).

Uma abordagem teórica-reflexiva se fortalece com a análise de dados empíricos, tais como o Índice de Desenvolvimento de Gênero (IDG), divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Em 2019, aponta que as mulheres no Brasil estudam mais, porém possuem renda 41,5% menor que os homens. Também revela que as brasileiras estão em melhores condições de saúde e educação que os homens, apesar de no quesito renda bruta ficarem abaixo. Justamente, nesse último item, a Renda Nacional Bruta (RNB) *per capita*, medida anualmente, da mulher equivale a US\$ 10.432 contra US\$ 17.827 do homem, com base em números de 2018. O IDG do país fica atrás da Argentina e Colômbia, no mesmo contexto latino-americano, superando o Uruguai e a Venezuela.

O IDG aponta as desigualdades em três dimensões: saúde reprodutiva, empoderamento e atividade econômica. O Brasil ocupa a 89ª posição entre 162 países pesquisados. Tomando o quesito empoderamento - que é medido pela parcela de assentos no Parlamento ocupada por mulheres e pelo ensino médio e superior completos relativos a cada gênero - ficamos em desconsiderável ainda desvantagem: em 2018 o valor foi de 15%. O índice é menor até que o da Nigéria, país com menor IDH no panorama mundial, em que as mulheres ocupam 17% dos assentos.

As vulnerabilidades e as desigualdades são acentuadas e - acrescidas de fatores como faixa etária, escolaridade, trabalho/renda e filiação -, a manifestação abissal se configura. Por isso, a observação da “feminização da pobreza” (Sen, 2011) e as “violências sobrepostas” (Cavalcanti, 2018), além de interseccionalidades (Crenshaw, 1991) podem auxiliar na descrição, crítica e indicação de políticas e agendas potentes. A associação entre crescimento econômico e desenvolvimento sustentável assinalava dados e demonstrativos de forte exclusão. Buscando autonomia e emancipação, a integração, acessibilidade à justiça social e à cidadania de meninas e mulheres têm sido registradas em agendas políticas e econômicas, com ênfase no último quartel de século. Passou a exigir e ser observada, exigindo regimes democráticos, participação de movimentos sociais e produção de “conhecimento decente para uma vida prudente” (Santos, 2004).

Com aspecto integrador e coadunando com ações globais, o tema do desenvolvimento encontra também na literatura acadêmica esforços de análise. Afinal, a expansão das liberdades - em suas múltiplas dimensões, quais sejam econômicas, políticas e sociais - devem regular e preservar vidas e garantir que pessoas, em suas experiências diárias, possam desfrutar de pleno acesso, proteção e promoção de direitos. Destarte, alcançar igualdade entre mulheres e homens encontra discursos, práticas e incremento legal, além de demonstrar processo de conscientização, “pois incentivar poder às mulheres é o fator mais importante na direção do poder econômico” (Sen, 2011, p. 227).

## 6. Direitos humanos e democracia: das lutas femininas à promoção da igualdade de gênero

Entre desenvolvimento social e crescimento econômico, ainda restam promoção de e para os direitos humanos. Se as desigualdades se mantêm, as violências se manifestam e são naturalizadas, isso impõe uma leitura sobre as violações múltiplas e de longa duração. Entretanto, reflexos concomitantes também de idas e vindas rumo à democracia brasileira, as conquistas indicam tendências de crescimento econômico e mudanças significativas na esfera política e social. Sem letras jurídicas, organização de instituições democráticas, agendas em prol de políticas públicas e ações específicas, respondendo às diretrizes internacionais e das quais o Brasil é signatário, os dados seriam ainda piores.

Em Pequim, compondo a Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995), o compromisso para realização e intensificar ações foi assinado por diversas nações presentes. Na primeira etapa dos Objetivos do Milênio (ONU, 2015) e, na atual projeção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, 2030), se reforçam e priorizam atenção e incremento na promoção de direitos e cidadania para meninas e mulheres. Entre elas: dotações específicas e relacionadas com os objetivos; analisar o campo do trabalho doméstico e indicativos para reestruturação dos regimes de emprego para que seja possível uma divisão mais justa das responsabilidades familiares; erradicar a pobreza e redução de desigualdades; fomentar acesso à educação e conscientizar através da educação para e pelos Direitos Humanos; diversificar formação profissional e técnica, bem como abrir para as jovens campos das engenharias, ciência exatas, tecnologias e gestão de empresas (Libardoni, 2002).

As duas expressões de desigualdade e não consolidação democrática - “feminização da pobreza” e das violências de gênero (Costa & Neves, 2017) - entraram como eixos prioritários. Isso porque cada vez mais ocupam resultados e indícios de serem causas para entraves. Posto isso, as relações entre direitos humanos, democracia e acesso à justiça social são tripés essenciais na passagem para políticas, legislações e esforços de presente-futuro. A educação passa a ocupar prioridade máxima, desde a trajetória escolar aos mundos do trabalho e de integração social (Estevão, 2011a, 2011b).

## 7. Entre passado e presente: as lutas de mulheres em novas perspectivas

Se nos séculos XIX e XX, as reivindicações das mulheres sinalizavam para as lutas por sufrágio e por reconhecimento para além da subalternidade ao masculino; nas eleições de 2020, serão elas resistências e escolhas possíveis? Já houve o salto em prol de liberdades e igualdades? Percorrendo a História contemporânea e do tempo presente, é possível indicar grandes avanços, mudanças e ampliação de direitos, com agendas especializadas. Atualmente, para o contexto municipal brasileiro, ainda apontamos índices baixos, entre 12% e 13,5% (TSE, 2016), respectivamente, ocupam cargo efetivo de vereadoras e prefeitas.

Dentre as gerações dos direitos humanos, os direitos políticos sempre estiveram como etapa basilar. Mas, ao retornar às “pioneiras”, as lutas foram intensas e longas. As candidaturas já constam e são reforçadas pela pressão das cotas, estabelecidas desde os anos 1990, mas não alcançam a “política de presença” mínima. Em tempos incertos, acentuados pela crise sistêmica, teremos que observar e aprender também sobre candidaturas, representatividade e pessoas comuns. Voltemos às Olympes, Marys, Leolindas, Marias e Alziras.

As nomeadas e as que estavam na labuta pela construção de um mundo mais justo e equitativo, foram mulheres “comuns”, em suas diversidades territoriais, de experiências, de classes, de raças/etnias que confrontaram as dominações e as permanências patriarcais. Vivenciamos altos e baixos nas fases republicanas, dualismos e rivalidades que não asseguraram promoção de direitos, mas ampliaram as desigualdades. Mulheres que enfrentaram e se colocaram nas resistências e nas lutas coletivas. Saíram de lugares de subalternidade e se posicionaram na vida política.

Protagonistas e, muitas vezes, insurgentes mulheres que decidiram tomar assento, fundamentar uma proposta que seja compatível entre público e privado. O bem comum depende do enfrentamento das desigualdades - somadas pelas questões interseccionais -, da reunião de pessoas em sua diversidade para tratar de temas centrais que assolam o cotidiano. Mulheres com saberes e distintas vivências podem realizar a utopia da emancipação política do presente.

Entre a conquista política e a busca de promoção da equidade, dois séculos se matizaram como de permanências e rupturas, de resistências e protagonismos de mulheres. Ressalte-se que a política brasileira enfrentou mudanças radicais, incluindo inovações democráticas e mobilizações em massa. Tal processo incluiu a organização de associações civis, desde finais dos anos 1970 (etapa de redemocratização) até meados da década de 1980 (Mendonça & Lavalle, 2019).

Após a liberalização do regime político, o Brasil organizou a Assembleia Constituinte que levou à ratificação da Constituição de 1988. Portanto, a associação entre direitos humanos e democracia só tende a proporcionar rumos menos críticos e perversos. A Constituição garantiu uma grande variedade de direitos (por exemplo, um sistema de saúde gratuito e universal), incluindo o direito de participar na tomada de decisões políticas. Porém, os últimos foram de intensificação de pautas para ter ordenamento jurídico, criação de organismos controladores e fiscalizadores, bem como de redes de atuação interinstitucional e forte planejamento em prol da educação cidadã e promoção ampliada.

No percorrer desses dois séculos, delineados para este artigo, observamos protagonismos, marcos legais e institucionais, agendas que, independente do compasso e ritmo, anunciaram tempos de acessibilidade, respondendo às esferas internacional e nacional. Não obstante, mesmo com ações afirmativas e inúmeros programas, serviços e campanhas especializadas, a baixa representação feminina em âmbito político demonstra um percurso histórico que se mantém ativo. Tanto no campo político quanto nas dimensões econômicas e sociais, nas relações domésticas e de intimidade ainda se avizinham intensos debates e firmes planejamentos, sem interrupções quando de mudanças mandatárias. Afinal, há sub-representação de caráter mais pluralista e a participação de cidadãs permanece limitada na “política de presença”.

Se as “pioneiras” correram solitárias quase e podem ser nomeadas para seus tempos; na atualidade, as candidaturas coletivas e individuais, fortalecendo conexões inclusive através da diversidade - são negras, quilombolas, indígenas, em situação de rua, LGBTQIA+, rurais ou urbanas, optantes ou não pela maternidade, revelam que em país de dimensões continentais e enraizadas em uma cultura machista e racista, as bandeiras não devem ser guardadas.

A práxis relativa às lutas por direitos humanos específicos nos aponta para a assertiva de que a participação das mulheres, dentro da política institucional, aparece envolta em fragilidades e obstáculos comuns e que afetam, sobremaneira, a sua inclusão efetiva. Vale frisar que existem barreiras não apenas para que as mulheres adentrem às instituições, mas também para sua permanência e ascensão a cargos mais altos, equilíbrios salariais, condições de vida familiar e na intimidade sem medos de violências de quaisquer tipos (já assinaladas e traduzidas na Lei Maria da Penha, por exemplo). Tais ações dependem de tomadas de decisão e de escolhas éticas.

Não obstante, as negativas não encobrem também os avanços conquistados pelas gerações passadas. Uma das maiores contribuições dentro das epistemologias feministas é justamente - com produção e difusão de conhecimento - reconhecer o passado. Nas temporalidades longas, é preciso valorizar as que vieram antes, mas também olhar para o presente e fomentar soluções para um futuro em que a igualdade de gênero seja uma realidade em todas as esferas da sociedade (política, social, econômica etc.).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Benjamin, W. (2014). *Magia e Técnica, Arte e Política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense.
- Brazil, É. V. & Schumacher, S. (2000). *Dicionário Mulheres do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Camps, V. (1998). *El siglo de las mujeres* (Coleção Feminismos, 45). Madrid: Ediciones Cátedra/Instituto de la Mujer.
- Cavalcanti, V. R. S. (2007). Memórias femininas: tempo de viver, tempo de lembrar. *Revista Brasileira de História*, 27(54), 59-82. <https://doi.org/10.1590/S0102-01882007000200005>.
- Cavalcanti, V. R. S. (2013). Cidadania negada, cidadania conquistada: mulheres, política e história no Brasil contemporâneo. *Anais do XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina: ANPUH. Recuperado de [https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548206572\\_b19479e40584de8154701ce2a3bcf799.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548206572_b19479e40584de8154701ce2a3bcf799.pdf).
- Cavalcanti, V. R. S. (2018). Violência(s) sobreposta(s): Contextos, tendências e abordagens num cenário de mudanças. In I. Dias (Org.). *Violência doméstica e de gênero* (pp. 97-122). Lisboa: Pactor.
- Ceva, A. & Schumacher, S. (2015). *Mulheres no poder*. Rio de Janeiro: Ed. Janeiro.
- Cavenaghi, S. & Alves, J. E. (2018). *Mulheres chefes de família no Brasil: avanços e desafios*. Rio de Janeiro: ENS-CPES.
- Conselho Estadual da Condição Feminina (2000). *Guia Prático da Mulher Candidata*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo.
- Costa, A. A. (2005). O Movimento Feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. *Revista Gênero*, 5(2), 9-35.
- Costa, D. & Neves, S. (Orgs.). (2017). *Violência de gênero*. Lisboa: CIEG/UL.
- Crenshaw, K. (1991, July). Mapping the Margins. Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. *Stanford Law Review*, 43, 1241-1299.
- Duby, G. & Perrot, M. (2013). Escrever a História das Mulheres. In F. Thébaud. *História das Mulheres no Ocidente*. Porto: Afrontamento.
- Estêvão, C. A. V. (2011a). Democracia, Direitos Humanos e Educação. Para uma perspectiva crítica de Educação para Direitos Humanos. *Revista Lusófona de Educação*, nº 17, 11-30. Recuperado em 19 novembro de 2021, de <http://revistas.ulusofofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/2361>.
- Estêvão, C. A. V. (2011b, Jan./mar.). Direitos humanos e educação para uma outra democracia. *Ensaio: aval. pol. públ. educ.*, 19(70), 9-20. Recuperado em 10 novembro de 2021, de <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v19n70/v19n70a02.pdf>.
- Evans, M. (2007). *Mundos diferentes? Introducción al pensamiento feminista contemporáneo*. Madrid: Minerva.
- Flôres, F. (2017). Ana Montenegro: trajetória política e intelectual 1915-2006. In C. C. Cardoso, & L. Cardoso. *Ditaduras: Memória, Violência e Silenciamento* (pp. 461-476). Salvador: Edufba.
- Haan, F. (2018). *The Women's International Democratic Federation (WIDF): History, Main Agenda, and Contributions, 1945-1991*. Cidade: editora.
- Hobsbawm, E. J. (2012a). *A era das revoluções*. São Paulo: Cia das Letras.
- Hobsbawm, E. J. (2012b). *A era do capital*. São Paulo: Cia das Letras.
- Hobsbawm, E. J. (2012c). *A era dos impérios*. São Paulo: Cia das Letras.
- Hunt, L. (2009). *A invenção dos direitos humanos*. São Paulo: Cia das Letras.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (1971). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: instruções da FDR - Fôlhade Registro de Domicílios e PNAD 1 mão-de-obra. Rio de Janeiro: IBGE.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (1977). Manual do entrevistador PNAD, Rio de Janeiro: IBGE.
- Instituto de Pesquisa de Economia Aplicada. (2000). *Indicadores sociais - Trabalho X Gênero*. São Paulo.
- Karawejczyk, M. (2014, Jan./Jun.). Os primórdios do movimento sufragista no Brasil: o feminismo "pátrio" de Leolinda Figueiredo Dalto. *Estudos Ibero-Americanos*, 40(1), 64-84.
- Febvre, L. (2011). *Combates pela História*. Lisboa: Editorial Presença.
- Libardoni, M. (2002, dezembro). Apresentação. In AGENDE/SEDIM. *Direitos Humanos das mulheres... em outras palavras: subsídios para capacitação legal de mulheres e organizações*. Brasília: Agende.
- Matos, M. (2009a). Desdobramentos das agendas dos feminismos contemporâneos: a quarta onda. In M. Matos (Org.). *Enfoques feministas e os desafios contemporâneos* (pp. 13-43). Belo Horizonte: Fafich/DCP.
- Matos, M. (2009b). Em busca de uma teoria crítico-emancipatória feminista de gênero: reflexões a partir



da experiência da política na ausência das mulheres. In M. Matos (Org.). *Enfoques feministas e os desafios contemporâneos* (pp. 59-112). Belo Horizonte: Fafich/DCP. In: Matos, M. (Org.). *Enfoques feministas e os desafios contemporâneos*. Belo Horizonte: Fafich/DCP.

Matos, M. (2011). A subrepresentação política das mulheres na chave de sua subteorização na ciência política. In: Paiva, D. (Ed.). *Mulheres, política e poder* (pp. 22-54). Goiânia: Canône Editorial.

Matos, M. (2015). Democracia, sistema político brasileiro e a exclusão das mulheres: a urgência em aprofundar estratégias de descolonização e despatriarcalização do Estado. In Brasil. *Revista Observatório Brasil da Igualdade de Gênero* (pp. 24-36). Brasília: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Mendonça, R. & Lavalle, A. (2019). Brasil, 40 anos de lutas pela legitimidade política pelas lentes da representação. *Representação*, 55(3), 239-250.

Mill, H. T. (2015). *The Complete Works of Harriet Taylor Mill*. Bloomington: University of Indiana Press.

Montenegro, A. (1985). *Mulheres: participação nas lutas populares*. Salvador: M&S.

Oliveira, S., Saboia, A. L., & Cobo, B. (2002). *Dimensões preliminares da responsabilidade feminina pelos domicílios: um estudo do fenômeno a partir dos censos demográficos 1991 e 2000*. Rio de Janeiro: IBGE. Recuperado de <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv66197.pdf>

Perrot, M. (2008). *Os excluídos da História*. Rio de Janeiro: Paz & Terra.

Santos, B. S. (2004). *Conhecimento prudente para uma vida decente: um discurso sobre as ciências revisitado*. São Paulo: Cortez.

Sen, A. (2011). *A ideia de justiça*. Coimbra: Almedina.

Sen, A. (2017). *A condição de agente das mulheres e a mudança social. Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Cia das Letras.

Silva, S. M. & Wright, S. J. (2015). As mulheres e o novo constitucionalismo: uma narrativa feminista sobre a experiência brasileira. *Revista Brasileira de História do Direito*, 1(1). Recuperado de <http://dx.doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-009X/2015.v1i1.666>.

Soihet, R. (2012). A conquista do espaço público. In J. M. Pedro, C. Pinsky. *Nova história das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto.

Soihet, R. (2013). *Feminismos e antifeminismos. Mulheres e suas lutas pela conquista da cidadania plena*. Rio de Janeiro: 7 Letras.

Spivak, G. C. (2010). "Can the Subaltern Speak?": Revised Edition, from the 'History' Chapter of Critique of Postcolonial Reason." In R. Morris (Ed.). *Can the Subaltern Speak?: Reflections on the History of an Idea*. Columbia University Press. Recuperado em 19 maio,

2021, de [www.jstor.org/stable/10.7312/morr14384](http://www.jstor.org/stable/10.7312/morr14384). Accessed 19 May. 2021. The World Bank (2001). *Engendering Development: Through gender equality in rights, resources and voice*. Washington.

Tong, R. (2009). *Feminist Thought: A More Comprehensive Introduction*. (S/I): Westview Press (Perseus Books).

World Economic Forum (2019). *Global Gender Gap Report 2020*. Geneve. Recuperado de <http://reports.weforum.org/global-gender-gap-report-2020>